

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Agenciamento de viagens.

2) OBJETO

Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (*selfbooking*), para atendimento a SCPAR, conforme Anexo II.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA.

Conforme Anexo II.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Justificativa da contratação:

As viagens nacionais e internacionais realizadas pela SCPAR são levadas em consideração ao novo direcionamento estratégico da SCPAR, com ênfase nas novas iniciativas voltadas para o apoio técnico ao Programa de Parcerias e Investimentos do Estado, bem como para a atração de investimentos produtivos;

Com o intuito de cumprir atividades relacionadas à capacitação, participação em reuniões e visitas técnicas, bem como representação em congressos, conferências e outras demandas, é necessário providenciar transporte para os funcionários da organização. A preferência pelo transporte aéreo em percursos mais longos é justificada pelos benefícios em termos de economia de tempo, segurança do passageiro e custo-benefício associado a essa modalidade de deslocamento.

4.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram estimadas levando em conta a média adquirida nos últimos seis meses, aliadas à nova vocação da SCPAR em 2025, com destaque para as novas atividades propostas, com foco no apoio técnico ao Programa de Parcerias e Investimentos do Estado e na atração de investimentos.

4.3. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado através de busca por prestadores do serviço a ser adquirido, assim identificamos que é possível a contratação dos serviços nos moldes solicitados, pois temos um contrato vigente conforme descrição do Anexo II.

4.4. Descrição da solução como um todo:

No agenciamento de viagens, a contratação requer que ao ocorrer à demanda da SCPAR, a contratada deverá apresentar as opções mais vantajosas disponíveis no mercado, via site (*selfbooking*), por e-mail ou telefone, para que a demandante possa optar pela que melhor atenda as necessidades da SCPAR, que levará em conta os aspectos logísticos e financeiros, inclui-se todo serviço de cancelamento, remarcação e outros necessários e inerentes ao agenciamento de passagens. Além disto, todos os serviços correlatos, inclusive seguros para passagens internacionais, deverão ser disponibilizados pela contratada sem custos adicionais (taxa de agenciamento ou comissão), podendo ser através de subcontratação onde quando possível e viável deverá apresentar propostas de três fornecedores distintos para que a SCPAR opte pela mais vantajosa. Ao término do período (mês) a contratada deverá enviar relatório com os serviços

realizados, para análise e aprovação da contratante, onde após a aprovação o fornecedor deverá emitir a NF ou documento equivalente com vencimento para 30 dias, após sua emissão.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

Não se aplica.

6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), a SCPAR deve realizar suas contratações de forma parcelada. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, conseqüentemente, diversos setores da SCPAR. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lote único que será habitualmente fornecido por empresa do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO).

R\$ 540.000,00 para os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de reserva e emissão de passagens aéreas (*selfbooking*)

8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE.

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da SCPAR e aceitação do licitante.

9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO.

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Os bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns, na forma do art. 32, IV, da Lei federal nº 13.303, de 2016 e dos arts. 5º, IV; 8º, § 5º, ambos do RILC-SCPAR. Será utilizado o procedimento de licitação da SCPAR, conforme art. 51 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016, pois se entende que esse procedimento é o mais adequado e que garante mais segurança jurídica no momento. O modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o

maior desconto percentual, conforme o edital e RILC-SCPAR.

Declaramos, ainda, que os bens a serem adquiridos não são enquadrados como bens de consumo na categoria de luxo, na forma do Decreto estadual nº 2.355, de 2022.

11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. **Cadastro no Ministério do Turismo:** Comprovar o cadastro junto ao Ministério do Turismo.
- b. **Atestado de Capacidade Técnica:**
 - Deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo características, quantidades e prazos que demonstrem a capacidade do licitante para executar o objeto descrito no Anexo II.
 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado pela empresa ou órgão público que recebeu os produtos ou serviços, assinado pelo representante legal e incluir informações sobre a empresa contratada e o atendimento ao que foi contratado.
- c. **Declaração de Atuação Regular:**
 - Comprovar atuação regular no mercado de transporte aéreo nacional, mediante declaração das companhias aéreas: Tam Linhas Aéreas S/A, Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A e Azul Linhas Aéreas Brasileiras.
- d. **Emissão de Passagens Rodoviárias:**
 - Apresentar declaração garantindo a emissão de passagens rodoviárias junto às principais viações atuantes em Santa Catarina.
- e. **Registro na IATA:**
 - Comprovar registro perante a International Air Transport Association (IATA), com tradução juramentada.
- f. **Sistema Operacional Eletrônico:**
 - Declarar que é proprietária ou possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados das companhias aéreas brasileiras e estrangeiras, além dos principais sistemas GDS disponíveis.

Essa(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão da natureza do objeto que está sendo adquirido, bem como para atender à legislação vigente. Por meio dessa(s) exigência(s), a SCPAR terá

condições de verificar se o licitante possui a(s) qualificação(ões) e aptidão(ões) necessária(s) para a comercialização do objeto desta licitação.

Observação:

No momento da assinatura deste contrato, a contratada deverá entregar à SCPAR foto da fachada da sede da empresa e relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), em cumprimento à Lei estadual nº 17.983, de 2020.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial em que deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Termo de Referência..

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12) TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS).

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

O lote será aberto à ampla participação devido ao seu valor, e não permitirá a reserva de cota. Além disso, o objeto da licitação não é divisível e possui um valor referencial superior a R\$ 80.000,00. Portanto, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar, o que significa que esta licitação não é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO.

Os pagamentos devem ser realizados mensalmente, conforme o item 3 do Anexo II - Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens. O **CONTRATADO** deve apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, além das certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, desde que todos os requisitos do item 3 do Anexo II sejam atendidos.

14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Reajuste: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-SCPAR. Caberá ao **CONTRATADO** demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e

documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO. DOS BENS

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
A forma de fornecimento será parcelada conforme necessidade da Contratada.

16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos **artigos 133 a 147** do RILC-SCPAR.

17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO).

Não se aplica.

18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA. TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO.

Os prazos de garantia dos serviços deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.
Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) **advertência;**
- b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) **multa compensatória**, no caso de **inexecução parcial**, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) **multa compensatória** no caso de **inexecução total**, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Fonte de recursos próprios.

21) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A empregada Bruna Eva Morais dos Anjos, matrícula 00126-0, será a **gestora do contrato**. A empregada Ana Salles Eiras, matrícula 00282-8, será a **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo. As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**.

Os empregados designados a fiscalizar a contratação declaram que **não estão impedidos** de exercer essa função, conforme art. 150, § 9º, do RILC-SCPAR, devendo comunicar ao gestor do contrato qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente.

(documento assinado digitalmente)

Bruna Eva Morais dos Anjos

Matrícula 00126-0

Função: Secretária de Governança Corporativa

Gestora do Contrato

(documento assinado digitalmente)

Ana Salles Eiras

Matrícula 00282-8

Função: Assessora

Fiscal do Contrato

22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.

No início da contratação, a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) o fornecedor deverá disponibilizar todo o sistema em pleno funcionamento em **até 10 dias**, devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e **item 19** deste Termo de Referência.

No momento da entrega, os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital (e seus anexos) e contrato, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos/serviços, será feito o recebimento definitivo que poderá **ocorrer em até 02 (dois) dias após o termo de recebimento provisório**, aplicando-se as regras de recebimento do objeto previstas nos artigos 148 a 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

A SCPAR receberá a execução dos serviços:

- máximo 4 horas para a cotação e mais 4 horas para a emissão das passagens aéreas;
- máximo 4 horas para a cotação e mais 8 horas para a emissão das passagens rodoviárias.

Os prazos acima começam a partir da solicitação, do Fiscal, do Gestor ou do Empregado SCPAR previamente autorizado, por qualquer meio (sistemas, e-mail, telefone, aplicativo de conversas). Os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da SCPAR, observados os artigos 136 e 148 do RILC-SCPAR, e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades. A SCPAR rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos ou execução de serviços caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se o **CONTRATADO** a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas

de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009).
Vencido o prazo para entrega ou da execução do serviço sem o cumprimento da obrigação, será enviado ao **CONTRATADO** comunicado, por escrito, concedendo um prazo de **5 (cinco) dias** para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-SCPAR.

23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.

Os produtos e materiais ou serviços listados no Anexo II e neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados nos seguintes endereços, com todas as despesas pagas pelo **CONTRATADO**, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso:

SCPAR – SEDE

Rodovia SC 401 – Km 5 – nº 4600 – Bloco 4 – 2º piso

CEP: 88.032-005 – Florianópolis-SC

Fone: (48) 3665-3200

e-mail: gisele@scpar.sc.gov.br

e-mail: bruna@scpar.sc.gov.br

24) SUBCONTRATAÇÃO .

Não se aplica.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) racionalização de uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) treinamento/capacitação periódicos dos seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) recolhimento e o adequado descarte originário da contratação, sem qualquer ônus para a SCPAR, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

26) MATRIZ DE RISCOS.

Conforme Anexo II.

27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

Possibilitar tanto a diretoria como os técnicos a possibilidade de viagens pela SCPAR, essas sempre voltadas a busca de novas parcerias e atração de investimentos, visando à execução de tarefas ligadas à capacitação, investimentos, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, estas que são imprescindíveis a representação institucional junto a diversos órgãos e instituições ligadas ao mesmo segmento, possibilitando ou fortalecendo parcerias que fomentam o desenvolvimento ligado à infraestrutura do Estado de Santa Catarina.

28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(documento assinado digitalmente)

Gisele de Faria

Matrícula 00092-2-01

Função: Chefe do Setor Administrativo

29) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o aprovo.

(documento assinado digitalmente)
Luiz Henrique Domingues da Silva
Matrícula 00341-7
Diretor de Gestão e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	SERVIÇO	A	B
		Qtde estimada	Valor referência desconto mínimo sobre o valor do bilhete
1	Passagens aéreas nacionais	160	
2	Passagens aéreas internacionais	80	
3	Passagens rodoviárias.	05	
Total passagens Aéreas + rodoviárias		245	

Local e data:, de de 2025.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **94G7UWK5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELE DE FARIA (CPF: 003.XXX.469-XX) em 30/05/2025 às 16:33:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:16:28 e válido até 28/02/2119 - 16:16:28.
(Assinatura do sistema)



BRUNA EVA DOS ANJOS (CPF: 009.XXX.829-XX) em 30/05/2025 às 16:34:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:14:20 e válido até 08/03/2119 - 18:14:20.
(Assinatura do sistema)



ANA SALLES EIRAS (CPF: 061.XXX.039-XX) em 30/05/2025 às 16:40:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2023 - 14:40:49 e válido até 20/03/2123 - 14:40:49.
(Assinatura do sistema)



LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA (CPF: 105.XXX.018-XX) em 30/05/2025 às 17:16:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA2NDZfNjQ2XzlwMjVfOTRHN1VXSzU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000646/2025** e o código **94G7UWK5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.